



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.721, de 25 de março de 2009, que cria o Conselho Municipal da Agricultura - COMAGRI, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 5.721, de 25 de março de 2009, que cria o Conselho Municipal da Agricultura - COMAGRI, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Agricultura será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por representantes das seguintes Entidades:

- I - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (01 membro);
- II - Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- IV - Escritório Municipal da EMATER/RS (01 membro);
- V – Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, (01 membro);
- VI - Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- VII - Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- VIII - Produtores Rurais (03 representantes indicados por entidades afins, com o aval do Conselho);
- IX - Serviço de Inspeção Municipal (01 membro);
- X - Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA (01 membro);
- XI - Inspetoria de Defesa Agropecuária - IDA (01 membro); e
- XII- Universidade Federal do Rio Grande - FURG (01 membro).”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças